

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1593

## DECRETO Nº 12.851 DE 23 DE JUNHO DE 2022.

*Determina a substituição de servidora titular por motivo de Licença Maternidade.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos artigos 259, IV e 260 da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016, e no expediente nº 14958/2022,

CONSIDERANDO o afastamento da servidora titular, por motivo de Licença Maternidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a substituição da servidora titular, abaixo mencionada, com possibilidade de prorrogação:

TITULAR	FUNÇÃO	MOTIVO	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXPEDIENTE	PSS
FERNANDA ELUISA SANDRI	MONITOR DE CRECHE	LICENÇA MATERNIDADE	30 horas	EMEI CANTINHO DA ALEGRIA	06/06/2022 a 03/10/2022	14958/2022	Edital nº 150-02/2022

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

10.03 - SECRET. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
12.365.0009.2043 - Manut. Da Educação Infantil  
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 23 DE JUNHO DE 2022.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1593

## DECRETO Nº 12.852, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

*Abre Crédito Suplementar.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 15945/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2022, Lei nº 11.281/2021, no valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.302.0015.3014 - Apoio Financeiro a Ações de Saúde de Atenção Especializada	
3.3.50.43 - Subvencoes sociais (1608)	R\$ 63.000,00
Recurso: 4501	
Total SUPLEMENTAR	R\$ 63.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Excesso de Arrecadação	
Recurso: 4501	R\$ 63.000,00
Total Fonte de Recursos	R\$ 63.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 23 DE JUNHO DE 2022.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1593

## DECRETO Nº 12.853, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

*Abre Crédito Suplementar.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 15804/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2022, Lei nº 11.281/2021, no valor de R\$ 1.497,00 (mil, quatrocentos e noventa e sete reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
17.512.0007.1008 - Melhorias e Ampliação de Sistemas de Água Potável e Esgoto  
4.4.90.30 - Material de consumo (300) R\$ 1.497,00  
Recurso: 0001

Total SUPLEMENTAR R\$ 1.497,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

07.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
15.452.0005.2016 - Manutenção da Iluminação Pública  
3.3.90.92 - Despesas de exercícios anteriores (333) R\$ 1.497,00  
Recurso: 0001

Total Fonte de Recursos R\$ 1.497,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 23 DE JUNHO DE 2022.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1593

## DECRETO Nº 12.854, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

*Abre Crédito Suplementar.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 15623/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2022, Lei nº 11.281/2021, no valor de R\$ 228.825,00 (duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE,SANEAM.E SUSTEN  
TAB.

18.541.0008.2026 - Manutenção do Jardim Botânico

3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros-pessoa juridica (483) R\$ 119.629,00

Recurso: 0001

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE,SANEAM.E SUSTEN  
TAB.

18.122.0003.2128 - Manutenção do Setor Adm da Secretaria do Meio Ambiente,  
Saneamento e Sustentabilidade

3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros-pessoa juridica (441) R\$ 59.048,00

Recurso: 0001

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE,SANEAM.E SUSTEN  
TAB.

18.542.0008.2025 - Manutenção do Centro de Controle de Zoonoses e Vetores

3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros-pessoa juridica (539) R\$ 50.148,00

Recurso: 0001

Total SUPLEMENTAR R\$ 228.825,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Superávit

Recurso: 0001

R\$ 228.825,00

Total Fonte de Recursos

R\$ 228.825,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 23 DE JUNHO DE 2022.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1593

## DECRETO Nº 12.855, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

*Define as escolas de Dificil Provimento, de acordo com a Lei nº 8.795/2011.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 36 da Lei nº 8.795, de 26 de dezembro de 2011 e atendendo solicitação contida no expediente nº 30640/2021

DECRETA:

Art. 1º Ficam definidas as escolas de Dificil Provimento, classificadas em grau 1 e 2, para fins de pagamento da gratificação prevista no art. 36 da Lei nº 8.795/20211, conforme segue:

DENOMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	ESCOLAS	CARGA HORÁRIA	VALOR
Auxílio Dificil Provimento – ADP Grau 1	Funcionamento diurno com rejeição à designação de docente	EMEF Capitão Felipe Dieter EMEF Oscar Koefender EMEF Pedro Welter EMEF São José de Conventos EMEI Mundo Mágico EMEI Sabor de Infância	20h – ensino fundamental 30h - educação infantil	R\$ 307,63
	Funcionamento noturno	EMEF Campestre	20 horas	R\$ 307,63
Auxílio Dificil Provimento – ADP Grau 2	Funcionamento diurno com rejeição à designação de docente. Escola inserida em bairro considerado violento com registro de criminalidade	EMEF Francisco Oscar Karnal EMEF Lauro Mathias Müller EMEI Cantinho Mágico EMEI SER – Saber - Educar - Respeitar Projeto Vida Santo Antonio	20h – ensino fundamental 30h – educação infantil	R\$ 384,53
	Funcionamento noturno	EMEF Francisco Oscar Karnal	20 horas	R\$ 384,53

Art. 2º Estabelece como funcionamento noturno o horário das 19h até as 22h30min.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 12.168, de 29 de junho de 2021.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1593

---

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

10.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
12.361.0009.2039 – Manutenção do Ensino Fundamental  
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil  
3.1.91.13 – Obrigações patronais  
10.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
12.365.0009.2043 – Manutenção da Educação Infantil  
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoa civil  
3.1.90.13 – Obrigações patronais

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 24 DE JUNHO DE 2022.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1593

## DECRETO Nº 12.856, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

*Abre Crédito Suplementar.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 15943/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2022, Lei nº 11.281/2021, no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, SANEAM. E SUSTEN	
TAB.	18.542.0008.1018 – Aquisição de Equipamentos do Centro de Controle de Zoonoses e Vetores
	4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente (534) R\$ 39.000,00
	Recurso: 0001
	Total SUPLEMENTAR R\$ 39.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Superávit	
Recurso: 0001	R\$ 39.000,00

Total Fonte de Recursos	R\$ 39.000,00
-------------------------	---------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 24 DE JUNHO DE 2022.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1593

## DECRETO Nº 12.857, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação, sem encargos, uma fração do imóvel matriculado sob o número 85.837, de propriedade de CP Obras de Construção Civil Ltda.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 9029/2022;

CONSIDERANDO as disposições constantes nos arts. 132 da Lei nº 11.052, de 26 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO que o ato regulamentado trata-se de doação sem encargos e dispensa a autorização legislativa, nos termos do Art. 28, VI, da Lei Orgânica Municipal;

### DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, através de doação sem encargos, uma faixa de terreno com 33,00 m<sup>2</sup> (trinta e três vírgula zero metros quadrados) do imóvel matriculado sob nº 85.837, no Registro de Imóveis de Lajeado, de propriedade de CP Obras de Construção Civil Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 40.692.115/0001-09, com as seguintes características:

ÁREA B (reco viário) - a ser doado ao Município

I - Uma faixa de terreno urbano com a superfície de 33,00 m<sup>2</sup> (trinta e três vírgula zero metros quadrados), localizada na cidade de Lajeado, no Bairro Conventos, na Rua Carlos Leopoldo Gall, lado ímpar, distante 36,32 metros da esquina com a Rua Arno Eckhardt, no quarteirão formado pelo imóvel matriculado sob nº 65.369, Ruas Arno Eckhardt, Carlos Leopoldo Gall, H, G e Córrego, considerado como Setor 09, Quadra 274, parte do Lote 77, correspondendo à uma faixa frontal do TERRENO 17 da QUADRA 02 do LOTEAMENTO MORADA DO SOL, com as seguintes dimensões e confrontações: ao SUL, na extensão de 11,00 metros, com a Rua Carlos Leopoldo Gall, seguindo no sentido horário, forma ângulo interno de 90°00'00" e segue na direção Sul-Norte, confrontando-se, ao OESTE, na extensão de 3,00 metros, com o terreno 16; a seguir forma ângulo interno de 90°00'00" onde segue na direção Oeste-Leste confrontando-se, ao NORTE, na extensão de 11,00 metros, com o terreno 17 objeto da presente matrícula, a seguir forma ângulo interno de 90°00'00" e segue na direção Norte-Sul, confrontando-se, ao LESTE, na extensão de 3,00 metros, com o terreno 18; chegando ao ponto inicial, onde forma um vértice de 90°00'00".

Art. 2º A presente doação destina-se ao reco viário da Rua Carlos Leopoldo Gall.

# ***DIÁRIO OFICIAL***

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1593

---

Art. 3º As despesas de escrituração, registro da doação e demais emolumentos correrão por conta da doadora.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 24 DE JUNHO DE 2022.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1593

## PORTARIA N.º 29.971, DE 23 DE JUNHO DE 2022

PRORROGA a limitação de atividades para a servidora efetiva CARMEN LUCIA PEREIRA DO NASCIMENTO ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei Complementar n.º 001/2016, atendendo ao que consta no expediente n.º 10282/2022, e,

CONSIDERANDO a limitação provisória de atividades da servidora abaixo nominada, determinada pela portaria n.º 29.698, de 26 de abril de 2022;

CONSIDERANDO a emissão de novo laudo de perícia médica, datado de 07 de junho de 2022;

RESOLVE:

Prorrogar a limitação PROVISÓRIA de atividades para a servidora efetiva CARMEN LUCIA PEREIRA DO NASCIMENTO, matrícula 9047, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 30 horas semanais, regime Estatutário, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, lotada na Secretaria Municipal da Educação - SED, junto a EMEI Recanto Infantil, devendo evitar esforço físico intenso com o membro superior esquerdo, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 1º de junho de 2022, e se possível for, ter o auxílio de uma monitora.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2022.

Lajeado, 23 de junho de 2022.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

rjas

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1593

---

## **P O R T A R I A   N.º 29.973, DE 24 DE JUNHO DE 2022**

RELOTA a servidora estável GRAZIELA INES MULLER.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016 e atendendo ao que consta no expediente n.º 15560/2022,

RESOLVE:

Relotar a servidora estável GRAZIELA INES MULLER, matrícula 7185, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, regime Estatutário, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, onde passará a exercer suas atividades, a partir de 27 de junho de 2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 24 de junho de 2022.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

.Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

rjas

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1593

## PORTARIA N.º 29.974, DE 24 DE JUNHO DE 2022

PRORROGA a licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora estável ELIANE FRITSCH.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 152 da Lei Complementar n.º 001/2016, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores do Município e Decreto n.º 10.711/2018, que regulamenta as licenças por motivo de doença em pessoa da família, atendendo ao que consta no expediente n.º 32797/2021,

CONSIDERANDO a apresentação de atestado médico, comprovando a necessidade de acompanhamento e conforme nova avaliação do médico perito,

RESOLVE:

Prorrogar, sem remuneração, a licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora estável ELIANE FRITSCH, matrícula 3135, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente, regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 19 de junho a 15 de dezembro de 2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de junho de 2022.

Lajeado, 24 de junho de 2022.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

.Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

rjas

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1593

---

## **P O R T A R I A   N.º 29.975, DE 24 DE JUNHO DE 2022**

RELOTA a servidora estável CELITA MULLICH.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016 e atendendo ao que consta no expediente nº 15369/2022,

RESOLVE:

Relotar a servidora estável CELITA MULLICH, matrícula 1690, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente, regime Estatutário, da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal da Segurança Pública, onde passará a exercer suas atividades, a partir de 06 de julho de 2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 24 de junho de 2022.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

.Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

rjas

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1593

## PORTARIA N.º 29.976, DE 24 DE JUNHO DE 2022

HOMOLOGA E DETERMINA a Suspensão Condicional do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria n.º 29.479/2022.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 210 a 213 da Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, atendendo ao que consta no expediente n.º 6380/2022,

CONSIDERANDO que a Comissão Processante propôs ao indiciado a Suspensão Condicional do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela portaria nº 29.479, de 18 de março de 2022, em conformidade com o Art. 210 da Lei Complementar n.º 001/2016, e que foram aceitas as condições pactuadas,

CONSIDERANDO a homologação da proposta de Suspensão Condicional do Processo Administrativo Disciplinar, vinculada ao cumprimento das determinações,

RESOLVE:

Homologar e determinar a Suspensão Condicional do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela portaria n.º 29.479, de 18 de março de 2022, por 3 (três) anos, em conformidade com o que estabelece os artigos 210 e 211, da Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que institui o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

A suspensão condicional do processo será automaticamente revogada caso o indiciado, no curso de seu prazo, descumprir as condições estabelecidas ou vier a ser processado por outra falta, hipótese em que o procedimento disciplinar será retomado, conforme Art. 212 da Lei supracitada.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 24 de junho de 2022.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.  
.Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

rjas

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1593

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEAD Nº 461-02/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os Decretos nº 12.511/2022 e nº 10.965/2019, Lei Complementar 001/2016 e Edital nº 359-02/2018, atendendo ao que consta no expediente nº 12128/2022, e

CONSIDERANDO a demanda da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO que o candidato Jean Fabricio de Couto não tomou posse no cargo;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do concurso público, conforme Edital nº 541-02/2018,

CONVOCA

O candidato abaixo nominado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura de Lajeado, localizada na Rua Cel. Júlio May, nº 242, 2º andar, até o dia 01 de julho de 2022, para que tome conhecimento do rol de exames médicos e psicológicos que deverá realizar para fins de inspeção de saúde física e mental para nomeação no cargo de Motorista.

Motorista

IVAN LUIS SCHU – 12º Lugar

Lajeado, 27 de junho de 2022.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
sikb

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1593

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 462-02/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta no expediente nº 11537/2022, considerando a inexistência de Processo Seletivo Simplificado vigente; considerando a homologação da classificação final de concurso público, conforme Edital de Homologação nº 541-02/2018 ; considerando o afastamento por motivo de licença maternidade da servidora efetiva Angelica Bortolini, e,

CONSIDERANDO o não comparecimento da candidata Marina Giacobbo no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

### CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Júlio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 29 de junho de 2022, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação temporária na função que menciona, conforme Edital de Homologação nº 541-02/2018.

Professor de Anos Iniciais

DENISE WEIZENMANN BRUXEL - Classificação 282º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

A contratação ou não da aprovada no concurso público não a excluirá da lista de aprovados para nomeação em cargo de provimento efetivo.

Lajeado, 27 de junho de 2022.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
sikb

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1593

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003-02/2022
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15841/2022
- CONTRATADA: CHAFARIZ POÇOS ARTESIANOS LTDA EPP - CNPJ 03.263.923/0001-24
- VALOR: R\$ 24.691,50 (vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)
- FUND. LEGAL: inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021

## EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40-02/2022
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16408/2022
- CONTRATADA: MÉRITO TREINAMENTO E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA CNPJ nº 17.974.279/0001-07
- VALOR: R\$ 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais)
- FUND. LEGAL: Artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93

## EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39-02/2022
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16406/2022
- CONTRATADA: MÉRITO TREINAMENTO E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA CNPJ nº 17.974.279/0001-07
- VALOR: R\$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais)
- FUND. LEGAL: Artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93

EXTRATO PARCERIA FIRMADA PELA LEI 13.019/2014 – TERMO ADITIVO TERMO DE FOMENTO N.º 026-01/2021\*1 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12381/2022 - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: SOCIEDADE LAJEADENSE DE Acolhimento a idosas - SLAI - CNPJ nº: 90.803.933/0001-00 – PROJETO/ATIVIDADE: “SOCIEDADE SOLIDÁRIA: SEGURANÇA ALIMENTAR COMO GARANTIA DO DIREITO AO ALIMENTO” - UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social- SMDS - OBJETO: Em conformidade com a solicitação constante no expediente 12381/2022 fica aditado o plano de trabalho anteriormente apresentado para readequações dos itens de despesas custeados na execução do projeto. Incluindo juntamente a remuneração, também os encargos, a água, a luz, o telefone e, também, a internet. Retirando o item de menor relevância, que seria a aquisição de móveis e/ou equipamentos e/ou utilitários da Subvenção para Entidades Assistenciais com recursos próprios do FMAS com objetivo de custear as despesas da Instituição para continuar oferecendo acolhimento institucional gratuito para as idosas de Lajeado.. Dispensa do Chamamento Público nº 138-04/2021 – Convênio cadastrado sob número 93/2021.